



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 0026/2022

Em 27 de janeiro de 2022

Ao
Excelentíssimo Senhor
ALUÍSIO BRAZ
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e dá outras providências.

A presente propositura visa a incluir no orçamento vigente a despesa com contratação de empresa especializada para fornecimento e transporte do material primário picarra (capa de rocha) que será utilizado na recuperação, manutenção e conservação das estradas rurais do Assentamento Bueno de Andrada, as quais necessitam de ação periódica com colocação destes materiais. A licitação ocorreu em 2021 e foi homologada em 5 de janeiro de 2022, sendo necessário a elaboração destes créditos adicionais.

Este pedido visa atender o Convênio do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania no Campo – Resolução SAA nº 40, de 2019.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 959/2022 - 27/01/2022 16:54 - PROCESSO 31/2022



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ambos destinados à execução do Convênio Estadual de Desenvolvimento Rural e Sustentável – Cidadania no Campo, e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a autorização para a abertura de crédito adicional suplementar e a abertura de crédito adicional especial nos termos em que especifica, e dá outras providências.

CAPÍTULO II

DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à execução do Convênio Estadual de Desenvolvimento Rural e Sustentável – Cidadania no Campo, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.14.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
20	AGRICULTURA	
20.605	ABASTECIMENTO	
20.605.0065	AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	
20.605.0065.1	Projeto	
20.605.0065.1.161	CIDADANIA NO CAMPO - MUNICÍPIO AGRO	R\$ 50.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO	2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	

Art. 3º O crédito autorizado no art. 2º desta lei será coberto com superávit financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme disposto no inciso I do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de repasse



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

do Governo do Estado ao Município, referente ao Convênio do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania no Campo, recebido em 2021.

CAPÍTULO III

DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à execução do Convênio Estadual de Desenvolvimento Rural e Sustentável – Cidadania no Campo, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
02.14.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
20	AGRICULTURA		
20.605	ABASTECIMENTO		
20.605.0065	AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL		
20.605.0065.1	Projeto		
20.605.0065.1.161	CIDADANIA NO CAMPO - MUNICÍPIO AGRO	R\$	10.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	10.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO		

Art. 5º O crédito autorizado no art. 4º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotação, conforme abaixo especificadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
02.14.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
20	AGRICULTURA		
20.605	ABASTECIMENTO		
20.605.0065	AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL		
20.605.0065.2	ATIVIDADE		
20.605.0065.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	10.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	10.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO		

CAPÍTULO IV



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Ficam inclusos o crédito adicional suplementar e o crédito adicional especial de que trata esta lei na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.250, de 1º de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.387, de 9 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 27 de janeiro de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 959/2022 - 27/01/2022 16:54 - PROCESSO 31/2022